



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO X – EDIÇÃO 3015 - DATA 09/10/2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 965/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 2.850/2024, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE rescindir, por iniciativa do(a) contratado(a)**, o contrato de **RENATA PINHEIRO SANTOS**, matrícula: 60.005.386-7, contratada em 09/05/2022 para exercer a função de PROFESSOR, através do Processo Seletivo - Edital 01/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 972/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE nomear FELIPE SANTOS REBOUÇAS**, para o cargo de **Chefe da Divisão de Coleta de Dados e Processamento da Informação**, da **Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.051/2024

Republicar por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE dispensar** a Profª **CARLA TEIXEIRA MACHADO BATISTA**, matrícula nº 60.002.595-1, da função de **VICE- DIRETORA da Escola Municipal Ester da Silva Santana, Símbolo FGE -06.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o art. 304, § 2º, inciso I, combinado com o art. 305, ambos da Lei Municipal Complementar nº 01/94, com as alterações e acréscimos promovidos pela Lei Municipal Complementar nº 026, de 14 de dezembro de 2005, **RESOLVE** determinar **progressão funcional vertical** da servidora abaixo indicado:

DA REFERÊNCIA E PARA A REFERÊNCIA F

Portaria Nº	Processo Nº	Matrícula Nº	Nome
1124/2024	4.269/2022	60.002.591-3	LIZ CARLA AZEVEDO DOS REIS SILVA

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





PORTARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o art. 304, § 2º, inciso I, combinado com o art. 305, ambos da Lei Municipal Complementar nº 01/94, com as alterações e acréscimos promovidos pela Lei Municipal Complementar nº 026, de 14 de dezembro de 2005, **RESOLVE** determinar **progressão funcional vertical** da servidora abaixo indicado:

DA REFERÊNCIA E PARA A REFERÊNCIA F

Portaria Nº	Processo Nº	Matrícula Nº	Nome
1125/2024	284/2023	60.003.316-6	SIDELIA CASTRO DE OLIVEIRA

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o art. 304, § 2º, inciso I, combinado com o art. 305, ambos da Lei Municipal Complementar nº 01/94, com as alterações e acréscimos promovidos pela Lei Municipal Complementar nº 026, de 14 de dezembro de 2005, **RESOLVE** determinar **progressão funcional vertical** do servidor abaixo indicado:

DA REFERÊNCIA E PARA A REFERÊNCIA F

Portaria Nº	Processo Nº	Matrícula Nº	Nome
1126/2024	781/2022	60.003.093-2	MARIELLY BARBOSA SILVA MOTA

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





PORTARIA Nº 1127/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, o que consta Proc. Administrativo 5.031/2022, considerando o que estabelece o art. 307, da Lei Municipal Complementar nº 01/1994, com fundamento nas alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 017/2004 e 026/2005, **RESOLVE** conceder **alteração do regime de trabalho** a que estava submetida, **de tempo parcial com 20 (vinte) horas semanais, para tempo integral, com 40 (quarenta) horas semanais**, a servidora **ADRIANA KARLA BRITO DOS ANJOS**, Professora, matrícula nº 60.003.311-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação. I - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1128/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, o que consta Proc. Administrativo 2.714/2022, considerando o que estabelece o art. 307, da Lei Municipal Complementar nº 01/1994, com fundamento nas alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 017/2004 e 026/2005, **RESOLVE** conceder **alteração do regime de trabalho** a que estava submetida, **de tempo parcial com 20 (vinte) horas semanais, para tempo integral, com 40 (quarenta) horas semanais**, a servidora **MERCIA BEZERRA DA SILVA NONATO**, Professora, matrícula nº 60.002.804-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação. I - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1129/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, o que consta Protocolo de Servidor 4.477/2023, considerando o que estabelece o art. 307, da Lei Municipal Complementar nº 01/1994, com fundamento nas alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 017/2004 e 026/2005, **RESOLVE** conceder **alteração do regime de trabalho** a que estava submetida, **de tempo parcial com 20 (vinte) horas semanais, para tempo integral, com 40 (quarenta) horas semanais**, a servidora **DAIANY PEREIRA DE JESUS**, Professora, matrícula nº 01.082.033-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação. I - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





PORTARIA Nº 1130/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, o que consta Protocolo de Servidor 4.439/2023, considerando o que estabelece o art. 307, da Lei Municipal Complementar nº 01/1994, com fundamento nas alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 017/2004 e 026/2005, **RESOLVE** conceder **alteração do regime de trabalho** a que estava submetida, **de tempo parcial com 20 (vinte) horas semanais, para tempo integral, com 40 (quarenta) horas semanais**, a servidora **CRISTIANE CERQUEIRA DO ESPIRITO SANTO**, Professora, matrícula nº 01.081.366-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação. I - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1131/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, o que consta Proc. Administrativo 446/2022, considerando o que estabelece o art. 307, da Lei Municipal Complementar nº 01/1994, com fundamento nas alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 017/2004 e 026/2005, **RESOLVE** conceder **alteração do regime de trabalho** a que estava submetida, **de tempo parcial com 20 (vinte) horas semanais, para tempo integral, com 40 (quarenta) horas semanais**, a servidora **IARLA SOUSA COSTA DOS SANTOS**, Professora, matrícula nº 60.002.673-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação. I - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1132/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, o que consta Proc. Administrativo 5.787/2022, considerando o que estabelece o art. 307, da Lei Municipal Complementar nº 01/1994, com fundamento nas alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 017/2004 e 026/2005, **RESOLVE** conceder **alteração do regime de trabalho** a que estava submetida, **de tempo parcial com 20 (vinte) horas semanais, para tempo integral, com 40 (quarenta) horas semanais**, a servidora **EDILENE SILVA ALBANO**, Professora, matrícula nº 60.003.076-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação. I - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





PORTARIA Nº 1133/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**, designar a Profª **CARLA TEIXEIRA MACHADO BATISTA**, matrícula nº 60.002.595-1, para exercer a função de **DIRETORA** da **Escola Municipal Otaviano Ferreira Campos, Símbolo FGE -03**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1134/2024

O PREFEITO DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com as disposições previstas no art. 52, inciso IX, do Decreto nº 5.913, de 06 de novembro de 1995, publicado em 31 de dezembro de 1996, **RESOLVE** designar o servidor **ISAIAS DOS SANTOS**, matrícula 08031909-1, para exercer a função de **Chefe de Seção de Coleta e Análise de Dados**, da **Secretaria Municipal de Saúde**, Símbolo **FC-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de outubro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 17/2024

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, conferidas através da Portaria 1.040/2022 datado no dia 12/12/2022 torna público:

RESOLVE:

Indicar como representantes dos Portadores de Deficiências com sede no Município de Feira de Santana no Conselho Municipal de Saúde de Feira de Santana em substituição a Marcelo Almeida Sousa **Titular** Lamarque Olimpio de Oliveira Ferreira e como **Suplente** Rita Eliana Nunes Lacerda em Substituição a Sued Gomes Silva.

Feira de Santana, 04 de outubro de 2024.

CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA





SUPREINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N º 00066/2024

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N º 00067/2024

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00055/2024

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024**, junto à Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

➤ Dispensa de Licitação: DATA: 08/10/2024, Nº. 167-2024-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: JACUÍPE VEICULOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/COMPONENTES, QUANDO HOVER NECESSIDADE, DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE PEQUENO PORTE, SEMI-NOVO E AINDA EM GARANTIA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA. Valor R\$ 958,57 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.004.2075 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.30.0600/3.3.90.39.9999. FONTE - 17990050.

Feira de Santana-BA, 08 de outubro de 2024.

GILBERTE LUCAS

DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação.

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: Aquisição de reagentes para o setor de Laboratório, visando atender as necessidades do setor de Laboratório de Análises Clínicas da Fundação Hospitalar de Feira de Santana - BA

Item	Material	Unidade	Quantidade
1	Albumina bovina a 2% frasco com 10 ml. Validade mínima de 01 ano.	Frasco	15
2	Anticoagulante universal – caixa contendo 03 frascos de 20 ml. Validade mínima de 01 ano	Caixa	05
3	Anticoagulante glicose – caixa contendo 03 frascos de 20 ml. Validade mínima de 01 ano;	Caixa	05
4	Anticoagulante citrato p/ tempo de protrombina – frasco de 20ml. Validade mínima de 01 ano.	Frasco	08
5	Kit asl-o para uso manual c/ controles positivos e negativos, lâmina de ensaio e espátulas descartáveis. Validade mínima de 01 ano.	Unidade	20
6	Teste de gravidez em tiras para detecção qualitativa de gonadotrofina coriônica humana (hcg) para realização manual em amostras de soro, plasma e urina com uma sensibilidade de 25 ui/l, caixa c/ 50 testes. Validade mínima de 01 ano.	Caixa	40
7	Kit fator reumatóide- latex para realização manual c/ controles positivos e negativos, lâmina de ensaio e espátulas descartáveis. Validade mínima de 01 ano.	Unidade	20
8	Kit pcr para realização manual c/ controles positivos e negativos, lâmina de ensaio e espátulas descartáveis. Validade mínima de 01 ano.	Unidade	50
9	Reagente p/ determinação de tempo de protrombina caixa c/ 08 frascos de 08 ml. Validade mínima para 2 anos.	Caixa	40
10	Reagente p/ determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada – caixa c/ 06 frascos 2,5 ml – validade mínima para 02 anos.	Caixa	10
11	Kit p/ sangue oculto s/ dieta – kit c/ 20 tiras. Validade mínima de 01 ano.	Unidade	30
12	Soro anti- igg – coombs. Validade mínima de 01 ano.	Frasco	35
13	Soro anti – a – frasco com 10 ml. Validade mínima de 01 ano.	Frasco	130
14	Soro anti – b – frasco com 10 ml. Validade mínima de 01 ano.	Frasco	110
15	Soro anti – d – frasco com 10 ml. Validade mínima de 01 ano.	Frasco	150
16	Teste de hemaglutinação passiva p/ diagnóstico sorológico chagas 96 testes. Validade mínima de 01 ano.	Unidade	04
17	Vdrl - com 250 testes prontos para uso, método floculação, com controles positivo e negativo que não necessita inativação da amostra a 56º c. Wiener, wama ou similar. Validade mínima de 01ano.	Unidade	115
18	Waler rose – kit c/ 60 testes. Validada mínima de 01 ano.	Unidade	04
19	Solução lugol 2% - para parasitológico de fezes - frasco com 1000 ml. Validada mínima de 01 ano.	Frasco	03

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras2@fhfs.ba.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de compras até às 23h59min do dia 11 de outubro de 2024.

Documento de Formalização da Demanda (DFD) e modelos de proposta podem ser solicitados através do e-mail acima e quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone: (75) 3602-7106.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Feira de Santana, 08 de outubro de 2024

GILBERTE LUCAS

DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA





AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação.

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: Aquisição dos materiais laboratoriais (vidrarias e diversos) visando atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas da Fundação Hospitalar de Feira de Santana - BA

Item	Material	Unidade	Quantidade
1	Tubo de ensaio de vidro com tampa de rosca 16x125 mm de 18 ml.	Und	250
2	Bastão de vidro p/ preparo de parasitológico medindo 30 cm x 6 mm.	Und	15
3	Balão volumétrico de vidro 1000 ml, fundo chato.	Und	05
4	Balão volumétrico de vidro 500 ml, fundo chato.	Und	05
5	Cálice p/ sedimentação em plástico 200 ml	Und	300
6	Placas de petri em vidro medindo 60x15.	Und	100
7	Placa escavada de kline p/ vdrl- de vidro c/ 12 escavações 6x8cm	Und	10
8	Proveta volumétrica de vidro com capacidade para 1000ml.	Und	02
9	Tubo de durham de vidro sem bisel 3x30 mm de 0,8 ml	Und	300
10	Hemocultura pediátrica – caixa contendo 10 frascos de 9 ml. validade mínima de 01 ano.	Cx	05
11	Meio p/ cultura- brilhant green bile broth 2% (verde brilhante) frasco c/ 500g. validade mínima de 01 ano.	Fr	12
12	Polidisco gram positivo – kit c/ 25 unds. validade mínima de 01 ano.	Kit	5
13	Polidisco gram negativo - kit c/ 25 unds. validade mínima de 01 ano.	Kit	5
14	Polidisco serie urinária – kit c/25 unds. validade mínima de 01 ano.	Kit	5
15	Kit corante hematológico p/ coloração de lâminas. Kit c/ 03 frascos de 500 ml cada. validade mínima de 01 ano.	Kit	20
16	Corante hematológico para coloração de lâminas nº 03 frascos c/ 500 ml. validade mínima de 01 ano.	Fr	10
17	Corante hematológico p/ coloração de lâminas nº 02 frasco c/ 500ml. validade mínima de 01 ano.	Fr	10
18	Corante hematológico p/ coloração de lâminas nº 01 frasco c/ 500ml. validade mínima de 01 ano.	Fr	20
19	Azul de cresil p/ contgem de reticulócitos frasco de 100 ml. validade mínima de 01 ano.	Fr	04
20	Kit de corante para coloração de gram c/ frascos de 500ml. contendo 1 frasco de solução corante de violeta genciana fenicada, 1 frasco de solução de lugol fraco, 1 frasco de solução descorante à base de álcool-acetona e 1 frasco de solução corante de fucsina fenicada para gram.	Kit	01
21	Swab para coleta de amostras biológicas, em tubo para transporte estéril 13x170, sem meio de cultura, haste confeccionada em polipropileno(pp) contendo superfície para identificação de amostra e paciente, embalado individualmente, pacotes com 100 unds.	Pct	24
22	Tubo capilar para determinação de micro-hematócrito sem heparina frasco c/ 500 und. validade mínima de 01 ano.	Fr	50
23	Óleo de imersão – óleo para microscopia óptica. frasco conta– gotas em embalagem plástica com 100 ml. validade mínima de 01 ano.	Fr	06
24	Curativo adesivo para utilização após coleta sanguínea caixa c/500 unidades.	Cx	20
25	Escova para lavar tubo de ensaio 12 mm	Und	06
26	Escova para lavar tubo de ensaio 16 mm	Und	06
27	Galeria plástica para tubo de ensaio 12x75/ 12-16mm- capacidade 24	Und	20





	tubos.		
28	Galeria plástica para tubo de ensaio 12 x75 capacidade 105 tubos.	Und	20
29	Galeria plástica para tubo de ensaio 16 x125 capacidade 60 tubos.	Und	20
30	Lâmpada para microscópio potência: 20 w tensão: 6 v base: g4.	Und	10
31	Ponteira descartável p/ micro pipeta – cor amarela -0 á 200.	Pct	10
32	Micropipetas automáticas monocanais, volume de 10 a 100 ul, controle total de volume, sistema de numeração com leitura em display digital (não eletrônico), devem vir calibradas com certificado de calibração junto ao manual de instrução, com descarte de ponteira e pistão interno em aço inoxidável.	Und	03
33	Micropipetas automáticas monocanais, volume de 100 a 1000 ul, controle total de volume, sistema de numeração com leitura em display digital (não eletrônico), devem vir calibradas com certificado de calibração junto ao manual de instrução, com descarte de ponteira e pistão interno em aço inoxidável.	Und	05
34	Micropipetas automáticas, volume 100ul, com descarte de ponteira e pistão interno em aço inoxidável.	Und	05
35	Micropipetas automáticas, volume 50ul, com descarte de ponteira e pistão interno em aço inoxidável.	Und	05
36	Micropipetas automáticas, volume 25ul, com descarte de ponteira e pistão interno em aço inoxidável.	Und	05
37	Micropipetas automáticas, volume 10ul, com descarte de ponteira e pistão interno em aço inoxidável.	Und	05
38	Pinça dissecação anatômica dente de rato com serilha, 14,5 cm. produto confeccionado em aço inox autoclavável.	Und	05
39	Esmalte para unha incolor p/ vedar teste de falcemia	Und	20
40	Líquido de turk. solução corante utilizada para o evidenciamento de leucócitos na contagem de glóbulos brancos. frasco de 500 ml.	Fr	01

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras2@fhfs.ba.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de compras até às 23h59min do dia 11 de outubro de 2024.

Documento de Formalização da Demanda (DFD) e modelos de proposta podem ser solicitados através do e-mail acima e quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone: (75) 3602-7106.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Feira de Santana, 08 de outubro de 2024

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA





AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação.

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto Aquisição de Extrator Obstétrico a Vácuo visando atender as necessidades do Centro Obstétrico do Hospital Inácia Pinto dos Santos.

Item	Material	Unidade	Quantidade
1	Extrator obstetrico, manual á vacuo, descartavel, constituído por cupula em forma de ventosa acoplada a extensao graduada, em unidade geradora manual de vacuo, com medidor de pressao, em uso para partos normais, produzido em material não traumático e apirogênico com ANVISA.	Unidade	50

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras2@fhfs.ba.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de compras até às 23h59min do dia 11 de outubro de 2024.

Documento de Formalização da Demanda (DFD) e modelos de proposta podem ser solicitados através do e-mail acima e quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone: (75) 3602-7106.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Feira de Santana, 08 de outubro de 2024.

GILBERT LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

